



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 413/2021/GAB/IFPA, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.003289/2021-05 e,

CONSIDERANDO os Planos de Retomada Gradual das Atividades Administrativas Presenciais no Âmbito da Reitoria e dos *campi* do IFPA;

CONSIDERANDO as medidas implementadas pelo Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 03 de março de 2021, decorrente do agravamento da situação epidemiológica da COVID-19 em todas as mesorregiões do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida/PROGEP; resolve:

Art. 1º SUSPENDER as atividades presenciais realizadas pelos servidores no âmbito da Reitoria e nos 18(dezoito) *campi* do Instituto Federal do Pará, no período de 04 a 21 de março de 2021.

Parágrafo único. As atividades laborais devem ser realizadas no formato remoto.

Art. 2º Quando em trabalho remoto, o servidor deverá estar à disposição da unidade no mesmo horário do expediente regular deste Instituto, assegurada a manutenção dos serviços essenciais administrativos listados no art. 3º.

Art. 3º Para fins desta Portaria, são atividades essenciais e que deverão continuar ocorrendo de forma presencial e regular, obedecendo-se a jornada diária de trabalho:

- I - A recepção da sede da Reitoria e dos *campi*;
- II - Os serviços gerais e de manutenção predial;
- III - A segurança institucional e patrimonial;
- IV - Os serviços de transporte e expedição de material e correspondências;
- V - O protocolo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

VI - O suporte técnico da DTI;

VII - Subsistema do Gerador de Energia do Data Center (Reitoria);

VIII - Obras e reformas;

§ 1º Fica delegada competência aos diretores gerais dos *campi* para que estabeleçam os serviços essenciais, administrativos e acadêmicos, que deverão continuar ocorrendo de forma presencial nas suas unidades.

§ 2º A frequência do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata, mediante verificação das entregas sob sua responsabilidade, e encaminhada, sob a forma de Boletim de Frequência Mensal, ao setor de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 04 de novembro de 2020.

Art. 4º A atuação presencial dos servidores e colaboradores observará as recomendações, os protocolos e o distanciamento social, bem como utilização dos devidos EPIs estabelecidos pelas autoridades sanitárias e nos Planos de Retomada Gradual das Atividades Administrativas Presenciais no âmbito da Reitoria e dos *campi*.

Art. 5º As medidas estabelecidas por esta Portaria serão reavaliadas, quinzenalmente, de acordo com a situação epidemiológica dos municípios e a atualização dos protocolos de restrição específicos (bandeiramento/risco de saúde) estabelecidos pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITOR DO IFPA